



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.687/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 145.945,84** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	207	75.136,76
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	208	31.799,12
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	241	24.009,96
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.02.00	Royalties	363	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				145.945,84

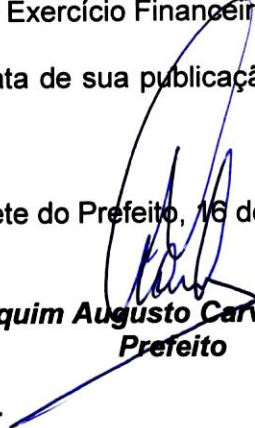
Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALORP
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.00.11	Pnat	180	7.887,44
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Ordinário	205	31.799,12
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.30.00	Fundeb Despesa	216	35.136,76
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.30	Fundeb Despesa	225	20.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.00	Ordinário	239	36.122,52
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.02	Royalties	466	15.000,00
TOTAL ANULADO				145.945,84

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito